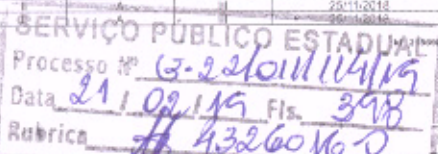


44558058	FABIO DE MENDONÇA FLORINDO	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
44422846	FLAVIO DE MATOS SILVA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50764845	JOAO RAFAEL OLIVEIRA SILVA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50764847	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS ROYA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50150065	LINDOMAR OLIVEIRA LIMA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50140094	MONIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50765084	NELSON FELIPE PINHEIRO	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50764788	PAULINA SANTOS ROCHA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50764824	PAULINA DA SILVA MOREIRA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
44422709	RICARDO SOUZA DE ABREU	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50763970	RODRIGO DOS SANTOS MOUTA	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015
50764977	SUSANA DE CERQUEIRA LIMA OKASAKI	24/11/2015	A	II	A	II	25/11/2015

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
DE 20/02/2019



PROC. Nº E-04/161/1588/2017 - DEFIRO, para que produza seus regulares efeitos, a progressão funcional de servidores da carreira de Assessor Previdenciário do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Processo ROPREVID/UNION nº 174/2017 - JARS, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 42.436/2010, de 30 de abril de 2010, publicado no DOERJ de 03.05.2010, bem como os artigos 3º e 4º da Lei nº 11.052, de 20/12/2004, a contar de 01/11/2015.

ID	NOME	INÍCIO EXERCÍCIO	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE
50812530	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	04/03/2016	Progressão da classe A padrão II para classe A padrão III	05/03/2019

M. 217233

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
DE 20/04/2019

PROC. Nº E-01/008/2549/2014 - DEFIRO, para que produza seus regulares efeitos, a progressão funcional de servidores da carreira de Assessor Previdenciário do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 132/2008 e Portaria ROPREVID/UNION nº 204/2012, conforme relação abaixo:

ID	NOME	INÍCIO EXERCÍCIO	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE
44422890	CLAUDIO ALVES LORÃO	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422784	EDUARDO CRISTIANO OLIVEIRA	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44423136	FLAVIO CARRAMANCHES WERNICK	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422687	MARCOS ANTONIO MEINEZES RIBEIRO	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422636	MARIO GONCALVES LEITE FERREIRA	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422849	NELTON DE AZEVEDO FRANCO	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422828	ROBERTO MARINHO FILHO	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
42666554	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019
44422148	ANA APARECIDA COUTINHO FERNANDES	03/04/2013	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	03/04/2019

M. 217233

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DA DIRETORA
DE 16/03/2019

PROC. Nº E-04/161/1426/2019 - DEFIRO o Abono Permanente, instituído pelo art. 40, §1º, III, da CF/88, com base na instrução processual a que faz jus o servidor ANTONIO FELIX DE SOUZA SOBRINHO Desenhista I, ID Funcional 20628205, a partir de 01/04/2019.

PROC. Nº E-04/161/874/2018 - DEFIRO o requerimento de suspensão do desconto do Imposto de Renda em nome do servidor DECIPIO DE CARVALHO, ID 30354449, de acordo com instrução processual a que faz jus o servidor ANTONIO FELIX DE SOUZA SOBRINHO Desenhista I, ID Funcional 20628205, a partir de 01/04/2019.

M. 216330

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 21.05.2019

PROCESSO Nº E-12/031/06175/2018 - RATIFICO a despesa de 4.325,07 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 3.665/02, de acordo com o Parecer da Procuradoria da AGENERSA, de fls. 59 e 140/142, disponibilizado oportunamente a financeira, à fl. 45 do processo supra.

M. 216331

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE
DE 22/05/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Loteiro Público JULIA ALVES DA FONSECA, matrícula 205, com a finalidade de averiguar fatos relacionados à atividade da loteria. Processo nº E-22/011/06/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Loteiro Público LILIAN RAMOS SANTOS COSTA, matrícula 220, com a finalidade de averiguar fatos relacionados à atividade da loteria. Processo nº E-22/011/06/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Loteiro Público VALERIA PONTES BRAGA KHAN, matrícula 146, com a finalidade de averiguar fatos relacionados à atividade da loteria. Processo nº E-22/011/06/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Loteiro Público MAICON RODRIGUES HARBAY, matrícula 146, com a finalidade de averiguar fatos relacionados à atividade da loteria. Processo nº E-22/011/06/2019.

M. 216343

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 20.05.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/114/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019, objeto do processo nº E-22/011/114/2019, Autoria a Despesa.

M. 216307

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 17.05.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/114/2019 - Programa de Trabalho 2.015, Cópia de Despesa: 390.09.05. Com base na Ata de Pregão Eletrônico nº 007/2019, atualiza o lote 1, a empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos reais), cumulo a despesa à conta de pagamento do exercício em vigor.

M. 216338

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO

Data, Hora, Local: 25 de maio de 2019, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, nº 10 - 4º andar, Sala Marco Antônio Siqueira Parente.

ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº 00-2010/035376-1 (documento: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJAS, Registro: ITALGAS IMPORTAÇÃO LTDA, ME, legal Rariter II, Sampa Garcia dos Santos, Assunto: Descontrole do uso da informação em empresa individual de responsabilidade limitada ITALGAS IMPORTAÇÃO EIRELI, registrado em 27/09/2018 sob os nºs 31/3584 e 3360071285-5.

M. 216316

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS PRESIDENTES

*PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/PRODERJ Nº 001
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 11.052, de 20 de dezembro de 2011, para instituir o regime financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

- as diretrizes constantes do Decreto nº 31.866/2002, que dispõe sobre a uniformização dos atos administrativos estabelecendo normas sobre as categorias dos documentos oficiais;

- o conteúdo do Processo Administrativo nº E-12/031/06175/2018;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralizar a execução de crédito orçamentário ao CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, para atender às necessidades dos serviços a seguir:

Transferência de dados: Unico-Interv II

VPM VPM NPLS: 10 Min

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2019 - Término: 10/01/2019

III - DECONCEDENTE: 3034 - LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ

UD: 33340 - LOTERJ

UD: 283100 - LOTERJ

IV - PARA/EXECUTANTE: 21380 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

UD: 21350 - PRODERJ

UD: 403200 - PRODERJ

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 23.122.007.2010 - Prestação de Serviços em Terceiros.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 230

Valor: R\$ 4.155,15 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no DOERJ de 03.05.2010, bem como os artigos 3º e 4º da Lei nº 11.052, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOERJ de 12.05.2011, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria.

Parágrafo Único - Fica vacada a emissão de novos recibos de crédito no BIAPE em favor da executante sem o cumprimento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019

MARCO VIEIRA
Presidente do PRODERJ
KELLY MATOS
Presidente da LOTERJ

*Cópia de 28.02.2019

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDE-RI
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ

*PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/PRODERJ Nº 002/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 11.052, de 20 de dezembro de 2011, para instituir o regime financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;